



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1437/2023 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

LORIVAL MOTTA

Suplente de Vereador da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Ciência sobre decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação sobre o Projeto de Leis nº 049, de 28 de setembro de 2023 e Projeto de Lei nº 050 de 28 de setembro de 2023.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, visando a transparência dos atos legislativos da Câmara Municipal de Cáceres, venho por meio deste dar ciência e **NOTIFICÁ-LO** sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, que manifestou à unanimidade, **votando pelo Arquivamento do projeto de Leis nº 049, de 28 de setembro de 2023** “Altera o nome da Rua dos Canários para Rua Pescador Nazário Lourenço da Silva no Bairro Cidade Alta Município de Cáceres e dá outras providências.” e do **Projeto de Lei nº 050 de 28 de setembro de 2023**, “Altera o nome da Rua Santa Laura do Vicunha para Rua Pescador Zé da Barra – José Lourenço da Silva no bairro Vila Irene Município de Cáceres e dá outras providências.”

Conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, o autor poderá recorrer à Comissão Constituição Justiça Trabalho e Redação conforme o artigo 160, § 2º-A, nas seguintes hipóteses:

“Art. 160. (...)

§ 1º. A Mesa Diretora não admitirá, também, projeto de lei ou de resolução que objetive dar denominação em próprios públicos ou dependências da Câmara Municipal a pessoas vivas.

§ 2º. O autor de proposição dada como inconstitucional, ilegal ou antirregimental pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, será arquivada.

§ 2º-A. Na hipótese do parágrafo anterior, o autor da proposição poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, **no prazo de 3 (três) Sessões, trazendo elementos jurídicos contrários, objetivando alterar o entendimento da Comissão.** Caso seja promovido o recurso, a proposição será desarquivada e remetida à Mesa Diretora para o devido trâmite regimental.” (gf)

Assim, fica Vossa Excelência devidamente notificado da decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, para as providências que entender pertinentes.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

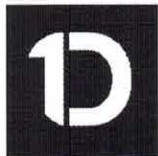
Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1A1-D293-00E3-0173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 23/10/2023 08:59:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A1A1-D293-00E3-0173>